



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano XCVI - Nº 90

www.itabaiana.pb.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE ITABAIANA - PB

COMISSÃO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS (A) APTOS A
CONCORREREM UMA VAGA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB.

O CMDCA do Município de Itabaiana juntamente a comissão
Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolvem
tornar público o termo de homologação dos candidatos APTOS a
concorrerem a uma vaga para o cargo de conselheiro (a) tutelar no processo
de escolha deste ano de 2023 que acontecerá em data unificada no dia
01/10/2023.

CANDIDATO - APTO	Nº PARA VOTAÇÃO
Adolfo Barbosa de Medeiros Filho	998
Angélica Carla de Araújo Marques	222
Claudia Maria da Fonseca Chaves	123
Cristiane Almeida dos Santos	555
Maria da Conceição Lima Pontes	122
Maria Jaciera Oliveira da Silva	777
Joelma Maria da Silva Medeiros	111
Lilian Lindai da Silva	333
Pedro da Silva Neto	444
Tafarell Maykon Souza da Silva	888
Urias Ribeiro Chagas	101

Itabaiana 10 de agosto de 2023

Atenciosamente

Eulino Rezende de Carvalho Neto
Presidente da comissão eleitoral

Fernando Xavier Pereira
Presidente do CMDCA de Itabaiana-PB



COMUNICADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

A Pregoeira oficial do município de Itabaiana, torna público aos
interessados que a empresa LUCIANO BEZERRA DA SILVA –
ME, CNPJ 01.098.180/0001-59, apresentou tempestivamente
Recurso quanto a sua Inabilitação, no processo licitatório – Pregão
Presencial nº 0030/2023, estando concedido o prazo de 3 (três)
dias úteis para apresentação das contrarrazões dos interessados,
conforme previsto na Lei Federal nº 10.520/93, em seu Art. 4 XVIII.

Itabaiana 09 de agosto de 2023

Edna de Andrade Louro Araújo
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba
Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Diretora de Atos e Publicações



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

DECRETO Nº 18, de 10 de agosto de 2023.

**Convoca a IV Conferência
Municipal de Cultura de Itabaiana e
dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Paraíba e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Municipal de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da IV Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo autorizado a:
Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura;
Elaborar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana;
Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabaiana; e
Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2023.

Lucio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana